

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Nosso valor é
✓
você



1. OBJETIVO:

A presente Política de Combate à Corrupção (“Política”), conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Tenco Shopping Centers S.A. (“Tenco”), tem como objetivo estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos do programa de prevenção e combate à corrupção para todas as empresas do grupo econômico do qual é parte, em consonância à legislação vigente, bem como do Código de Ética e Conduta, políticas, manuais, instruções de trabalho e procedimentos estabelecidos por cada empresa do grupo.

Ainda, em linha com a Cultura e os Valores éticos assumidos por cada empresa do Grupo Tenco, conforme definido abaixo, a presente Política visa contribuir com as medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de atos considerados como de não conformidade com a legislação vigente, as condutas esperadas e/ou os preceitos éticos estabelecidos pelo Grupo Tenco.

2. DEFINIÇÕES:



Todos os termos e expressões utilizados neste Código com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Administração Pública”: É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.

“Administrador(es)”: Refere-se aos Diretores Estatutários e aos membros do Conselho de Administração do Grupo Tenco, no singular ou plural.

“Agente(s) Público(s)”: Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

“Canal de Ética”: É o meio de comunicação indicado no Capítulo XX deste Código, especificamente criado para o reporte de ocorrências, denúncias, dúvidas e preocupações, servindo de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam relatar quaisquer questões relacionadas à infração potencial ou efetiva às normas deste Código, às Políticas e demais normas vigentes estabelecidas pelo Grupo Tenco, e em cada uma de suas empresas, estas válidas somente se em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

“Cliente(s)”: São os nossos lojistas, as Pessoas Físicas Naturais ou Jurídicas que mantêm relação jurídica com o Grupo Tenco para ocupação e exploração dos espaços comerciais, bem como os anunciantes e parceiros de negócio dos nossos Empreendimentos.

“Código”: Significa este Código de Conduta de Fornecedores.

“Comitê de Ética”: É o órgão não estatutário do Grupo Tenco responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas por qualquer das empresas do Grupo Tenco estas válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

“Colaborador(es)”: Significa o público interno do Grupo Tenco, ou seja, os sócios, diretores estatutários e os Empregados das empresas pertencentes ao Grupo Tenco, incluindo seus administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

“Empregado(s)”: Significa o profissional que tem contrato de trabalho celebrado com o Grupo Tenco, possuindo vínculo empregatício.

“Grupo Tenco ou Tenco”: Significa a Tenco Shopping Centers S/A em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte. Todas as menções ou referências feitas neste Código ao Grupo Tenco, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas do grupo econômico da Independente Participações S/A.

“Pessoa(s) Relacionada(s)”: Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, tais como cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.



“Terceiro(s)”: Significa todo o público externo do Grupo Tenco que se relacione com empresas integrantes do mesmo, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros comerciais (incluindo mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), Clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Tenco, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas a esses Terceiros.

“Vantagem(ns) Indevida(s)”: O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-

presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelas empresas do Grupo Tenco, bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam em desacordo com a legislação, fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Tenco.

3. APLICABILIDADE:

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores e Terceiros, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo Tenco em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente, especialmente, mas não se limitando a Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13), Decreto 8.420/15 e Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).

4. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

A presente Política tem vigência por prazo indeterminado, sendo que atualizações e alterações somente serão válidas se aprovadas pelo Conselho de Administração da Tenco Shopping Centers S/A.

5. COMENTÁRIOS INICIAIS E PREMISSAS:

O compromisso com a ética e a integridade deve determinar e guiar todas as ações dos Colaboradores, Terceiros e relacionamentos do Grupo Tenco, na condução de seus negócios e atividades, sempre em conformidade com os mais elevados padrões morais e legais, não tolerando qualquer forma de corrupção e suborno.

O Grupo Tenco e todos aqueles que com ele se relacionem, interna ou externamente, devem entender e agir em conformidade com as leis de



combate à corrupção aplicáveis, em todas as relações com a Administração Pública ou Agentes Públicos. Violações às leis de combate à corrupção não são toleradas, bem como podem expor o Grupo Tenco, seus acionistas, Administradores e Colaboradores, à consequências gravosas quanto a reputação e imagem, além de possíveis penalidades administrativas, judiciais e criminais.

É de responsabilidade do Grupo Tenco, todos os seus Colaboradores e Terceiros, conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

Esta Política será aplicável e deverá ser cumprida ainda que, em determinados aspectos, a legislação seja menos rigorosa.

Caso haja qualquer dúvida sobre o teor dessa Política e sua aplicação, entrar em contato com o Departamento Jurídico do Grupo Tenco e /ou solicitar esclarecimentos ao Comitê de Ética através do Canal de Ética (indicado no item 11 abaixo).

6. DIRETRIZES E REGRAS:

O Grupo Tenco está comprometido em conduzir suas atividades em estrito cumprimento às leis aplicáveis, incluindo legislações de combate à corrupção (dentre elas a Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15 - Lei Brasileira Anticorrupção) e demais normas que regem o relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos.

6.1 Pagamentos Indevidos a Agentes Públicos:

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida a Agentes Públicos nacionais ou estrangeiros ou a Pessoas Relacionadas.

A proibição prevista nesta Política se aplica tanto às condutas cometidas diretamente por quaisquer das empresas do Grupo Tenco ou aquelas cometidas por seus Colaboradores e/ou Terceiros.

A proibição expressa contida nesta Política também se aplica a pagamentos que tenham como objetivo acelerar ou agilizar a prática de atos rotineiros por parte de Agentes Públicos (e.g., emissão de licenças, alvarás ou autorizações; realização de inspeções ou visitas) (conhecidos como pagamentos ou taxas de “agilização”, “aceleração” ou “urgência”). Tais pagamentos são expressamente proibidos por esta Política e não poderão ser feitos, em hipótese alguma, seja diretamente ou através de quaisquer Terceiros e/ou em qualquer valor ou forma.

Pagamentos de taxas adicionais para aceleração de processos rotineiros somente serão permitidos se previstos e autorizados expressamente em lei e de forma oficial, pagos diretamente ao órgão público (mediante guias próprias) e jamais a um Agente Público ou intermediário deste. Na dúvida não faça qualquer pagamento sem previamente consultar o Departamento Jurídico do Grupo Tenco.



6.2 Pagamentos Indevidos a Particulares:

É estritamente proibido oferecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer oferta, promessa de pagamento ou pagamento por meio de Vantagem Indevida, a qualquer empregado, agente ou representante de empresa privada que tenha (ou possa vir a ter) relacionamento comercial com as empresas do Grupo Tenco e que possa representar qualquer conflito de interesses ou para fins de tentar obter interesses indevidos.

A proibição prevista nesta Política se aplica às condutas cometidas por quaisquer das empresas do Grupo Tenco, seus Colaboradores e/ou Terceiros.

6.3 Pagamentos Indevidos à Administradores, Colaboradores ou Terceiros:

Esta Política também se aplica à oferta de Vantagens Indevidas à Colaboradores e Terceiros.

É estritamente proibido para qualquer Colaborador e Terceiro solicitar, oferecer, prometer, receber ou aceitar qualquer Vantagem Indevida, de qualquer terceiro, em benefício próprio ou de pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato no desempenho de suas atividades nas e para as empresas o Grupo Tenco.



6.4 Respostas às Solicitações ou Demandas de Pagamentos Indevidos:

Caso você receba uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de Vantagem Indevida por parte de qualquer Agente Público ou Pessoa Relacionada, recuse imediatamente, de forma explícita e definitiva, e avise com a máxima urgência seu superior imediato ou o Departamento Jurídico ou o Comitê de Ética (através da Linha Ética disponível conforme indicado no item 11 abaixo).

6.5 Relacionamento com Agentes Públicos:

O relacionamento com Agentes Públicos deve ser pautado nas diretrizes desta Política, no respeito, legalidade, ética e transparência.

Os Colaboradores poderão manter contato com Agentes Públicos tão somente quando necessário em razão de suas atribuições corporativas, e nas instalações dos órgãos públicos e/ou nas instalações de empresas do Grupo Tenco, neste último caso, sempre na presença de dois ou mais Colaboradores. Essa regra deverá ser observada também por Terceiros conforme aplicável.

6.6 Brindes e Entretenimento:

Tanto a oferta quanto o recebimento de brindes, hospitalidade e entretenimento devem observar as seguintes regras, limites e procedimentos:

a. Não poderão ser realizadas **OFERTAS, RECEBIMENTO, CONCESSÃO ou PROMESSA** de qualquer Vantagem Indevida, incluindo brindes, hospitalidade, entretenimento ou quaisquer outras vantagens que envolvam Agentes Públicos, independentemente do valor ou tipo de vantagem/benefício. Quando **NÃO** envolvam Agentes Públicos, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética do Grupo Tenco.

b. O recebimento pelos Colaboradores e/ou Terceiros, de ofertas, promessas, presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento, somente será admitido se lícito, devidamente autorizado e documentado pelo Departamento Jurídico do Grupo Tenco, devendo ainda ser informado ao Comitê de Ética.

c. Não é permitido receber e manter presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento fora do permitido em lei e dos critérios estabelecidos nesta Política. Caso o Colaborador ou Terceiro, atuando em nome de quaisquer empresas do Grupo Tenco, receba brinde em desacordo com esta Política, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Jurídico através do email indicado no item 5 acima, o qual providenciará a devolução do brinde ao remetente, com uma carta padrão de agradecimento.

d. A realização e participação em eventos específicos e que envolvam a Administração Pública e Agentes Públicos deverá estar alinhada com os preceitos legais, éticos e com os interesses do Grupo Tenco, bem como mediante aprovação prévia do Comitê de Ética.

Se houver qualquer dúvida se um brinde ou entretenimento é apropriado ou permitido, consulte o Departamento Jurídico ou o Comitê de Ética (através do Canal de Ética a previsto no item 11 abaixo).

6.7 Doações Políticas e Contribuições de Caridade:

O Grupo Tenco respeita o direito individual de cada um de seus Colaboradores e Terceiros de participarem do processo político brasileiro, porém, quando isto ocorrer, referida participação deverá ser posicionada como de caráter individual, sendo expressamente proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos do Grupo Tenco ou dar a impressão de estar agindo em nome deste.



A legislação brasileira permite doações e contribuições políticas por pessoas físicas dentro dos limites e procedimentos legais, tal fato é respeitado pelo Grupo Tenco, contudo, é terminantemente proibido fazer doações políticas para candidatos a cargos políticos ou a partidos políticos através das empresas do Grupo Tenco ou em nome destas.

Contribuições de caridade podem ser feitas apenas mediante o integral atendimento da legislação vigente e do Código de Ética e Conduta do Grupo Tenco, conforme abaixo informado.

Se legalmente permitidas e devidamente aprovadas, eventuais contribuições de caridade somente poderão ser feitas por empresas do Grupo Tenco (e não diretamente e em nome de qualquer Colaborador), devendo serem registradas e contabilizadas adequadamente e de forma transparente, observados os limites e as formalidades da legislação aplicável. Nesse sentido, Colaboradores devem assegurar ainda que contribuições de caridade eventualmente realizadas pelo Grupo Tenco, conforme autorizadas, sejam sempre utilizadas pelas instituições beneficiárias somente para fins de caridade e que não sejam aplicadas de forma errônea, política ou violando esta Política ou quaisquer outros preceitos éticos e leis aplicáveis.

Dúvidas sobre as alçadas competentes e procedimentos, consulte o Comitê de Ética através da Linha Ética, conforme indicado no item 11 abaixo.

6.8 Controles Contábeis:



É responsabilidade de todos os Colaboradores garantir a manutenção de registros contábeis de forma precisa, correta e completa, de todas as despesas, transações e pagamentos das empresas do Grupo Tenco.

É estritamente proibido fazer registros falsos ou imprecisos, que ocultem a natureza ou o valor correto de qualquer operação. Nenhum fundo ou conta não oficial ou sem registro poderão ser criados ou mantidos

para nenhum fim e sob qualquer justificativa, e nenhum lançamento falso, enganoso ou impreciso poderá ser feito nos livros e registros contábeis do Grupo Tenco.

6.9 Contratação de Terceiros:

O Grupo Tenco se preocupa em fazer negócios apenas com Terceiros que sejam conceituados, idôneos e que compartilhem seus princípios éticos, inclusive no que se refere à não tolerância à qualquer forma de corrupção e suborno.

Em certas circunstâncias, as ações de Terceiros podem gerar responsabilidade direta as empresas do Grupo Tenco, por essa razão é essencial realizar uma análise de risco adequada e seguir procedimentos e precauções ao contratar e/ou nomear Terceiros para prestarem serviços e/ou agir em nome de quaisquer das empresas do Grupo Tenco, em seu interesse ou de seus Colaboradores.

Antes de fazerem negócios com o Grupo Tenco, todos os Terceiros deverão passar por uma análise que verificará especialmente, mas não se limitando, ao relacionamento com Agentes Públicos, Administração Pública e Pessoas Relacionadas, reputação e qualificações para executarem o trabalho para o qual seriam



contratados. Esta análise deve ser providenciada pelo responsável pela contratação, o qual deverá envolver os demais departamentos que devam assessorá-lo no assunto. Adicionalmente, o responsável interno pela contratação deve manter a análise em arquivo para disponibilização sempre que solicitado pela Administração, pelo Comitê de Ética ou Departamento Jurídico.

O processo de análise será composto por uma revisão a ser feita de maneira independente pelo Colaborador responsável pela contratação, sendo que o Terceiro deverá cooperar e disponibilizar todas as informações que lhe forem solicitadas sob pena de não contratação.

Os contratos celebrados pelo Grupo Tenco com Terceiros, deverão conter a descrição clara do respectivo objeto contratado, valores em conformidade com os preços de mercado, vigência, obrigações das partes contratantes e, entre outras questões que entenderem necessárias, deverão obrigatoriamente conter as cláusulas de cumprimento desta Política.

6.10 Licitações:

O Grupo Tenco, seus Colaboradores e Terceiros devem cumprir esta Política e todas as legislações e normas aplicáveis referentes à contratação com o Poder Público, incluindo a Lei de Licitações 8.666/1993, Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/2013) e demais decretos regulamentadores.

Todos os envolvidos devem agir de acordo com os mais altos padrões éticos e dentro da lei ao interagirem com Agentes Públicos e com competidores no contexto de uma licitação pública ou outro meio de contratação pública.

É terminantemente proibido praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser entendido como fraude, lesão ou frustração de processos seletivos realizados pela Administração e Agentes Públicos.

Caso haja qualquer dúvida sobre como se relacionar com a Administração Pública, Agentes Públicos, órgãos governamentais ou competidores em um contexto de licitações ou contratos públicos, entre em contato com o Departamento Jurídico e/ou encaminhe consulta ao Comitê de Ética (através da Linha Ética indicada no item 11 abaixo).



6.11 Lavagem de Dinheiro

O Grupo Tenco, seus Colaboradores e Terceiros devem cumprir as disposições das Leis 9.613/98 e 12.683/12, as quais dispõem sobre “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos ali previstos e que determinam que auditores, assessores e consultores contábeis, tributários e empresariais ficam obrigados a comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) acerca de quaisquer das circunstâncias mencionadas nas leis citadas e regulamentos aprovados pelo COAF e/ou demais órgãos reguladores do exercício das suas atividades profissionais.

7. COMPROMISSO DE REPORTAR:

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros, comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade, ao Código de Ética e Conduta do Grupo Tenco, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais ou escusos será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Ética (vide item 11 abaixo), podendo ser feita de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador ou Terceiro que venha apresentar uma denúncia de boa fé.

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética do Grupo Tenco auxílio para a tratativa e remediação dos danos gerados.



8. RESPONSABILIDADES:

É de responsabilidade de todos os Colaboradores a disseminação da presente Política, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Tenco, fazendo com que quaisquer Terceiros também estejam comprometidos com referidos documentos.

9. VIOLAÇÕES E PENALIDADES:

Violações a esta Política também serão consideradas como infrações ao Código de Ética e Conduta do Grupo Tenco, sujeitando seus infratores às penalidades legais conforme aplicáveis e nos termos da Política de Gestão de Consequências do Grupo Tenco.

Os Terceiros responderão civilmente e criminalmente por infrações a esta Política, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo perdas e danos cabíveis e observados os termos contratuais e da Política de Gestão de Consequências do Grupo Tenco.

10. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (por meio do Canal de Ética indicado no item 11 abaixo) do Grupo Tenco, com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

11. CANAL DE ÉTICA:

O Grupo Tenco incentiva todos os seus Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações. Todos que se relacionam com o Grupo Tenco devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes desta Políticas e demais regras estabelecidas pelo Programa de Integridade do mesmo, por meio do Canal de Ética, que está acessível nos canais divulgados em nossos sites.

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética do Grupo Tenco dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

**Toda denúncia poderá ser feita de maneira anônima ou não, à escolha do denunciante.
É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.**

12. REFERÊNCIAS:

Constituição Federal Brasileira;

Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13);

Lei de Licitações (Lei 8.666/1993);

Decreto 8.420/15;

Código Penal Brasileiro;

Código Civil Brasileiro;

Estatuto Social das empresas do Grupo Tenco;

Código de Ética e Conduta do Grupo Tenco;

Política de Gestão de Consequências do Grupo Tenco.

The logo features the word "TENCO" in a bold, green, sans-serif font. The text is centered within a white, irregular shape that resembles a stylized mountain range or a cloud. The background of the entire page is a dense, repeating pattern of green line-art icons representing various business and industry concepts.

TENCO

Shopping
Centers